



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 67/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO

FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL: A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto, nomeia a Sra Eliana Ribeiro – Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para a função de gestora contratual e a Sra. Luciana Dias – Orientadora Social – e a Sra. Talissa de A. Fogaça – Escriturária, para as funções de fiscais do contrato.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de itens de enxoval destinados para composição do Kit Auxílio Natalidade, destinados as gestantes em situação de vulnerabilidade social atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Miguel Arcanjo- SP, conforme descrições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, mediante cotações em fornecedores locais.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 13.533,60 (treze mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos)

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Os interessados deverão apresentar proposta até o dia e horário indicado abaixo através do site <https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>

De 13/08/2024 – com início às 14:00 horas.

Até 16/08/2024 – com término às 14:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2024
PROCESSO Nº 5410/2024
EDITAL Nº 135/2024

Torna-se público que a **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os interessados deverão apresentar proposta até o horário indicado abaixo através do site <https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>.

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada para aquisição de itens de enxoval destinados para composição do Kit Auxílio-natalidade, destinados as gestantes em situação de vulnerabilidade social atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Miguel Arcanjo- SP, conforme descrições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. A contratação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO DE ACEITAB. UNIT.	PREÇO DE ACEITAB. TOTAL
1	51 UNID.	Toalha de banho para bebê, forrada e com touca, 100% algodão (unissex)	R\$ 39,50	R\$ 2.014,50
2	83 UNID.	Manta para bebê – microfibra (unissex)	R\$ 29,50	R\$ 2.448,50
3	76 UNID.	Macacão manga longa, algodão/poliéster – RN (unissex)	R\$ 42,00	R\$ 3.192,00
4	142 CONJ	Conjunto de body manga longa e calça vira pé – RN (unissex)	R\$ 29,50	R\$ 4.189,00
5	132 PAR	Meias – RN (unissex)	R\$ 4,90	R\$ 646,80
6	132 UNID.	Fralda de pano com bainha, 100% algodão – 70cmX70cm (unissex)	R\$ 7,90	R\$ 1.042,80

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

1.3. Justifica-se a necessidade da aquisição para composição dos Kit's Auxílio-natalidade, destinados as gestantes em situação de vulnerabilidade social atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Miguel Arcanjo- SP.

2. TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Dispensa eletrônica para aquisição de itens destinados à composição do Kit Auxílio Natalidade.

2.1.1. Descrição detalhada do objeto e quantitativo necessário:

Item	Descrição dos produtos/peças	Unid.	Quantidade
01	Toalha de banho para bebê, forrada e com touca, 100% algodão (unisex)	unidades	51
02	Manta para bebê – microfibra (unisex)	unidades	83
03	Macacão manga longa, algodão/poliéster – RN (unisex)	unidades	76
04	Conjunto de body manga longa e calça vira pé – RN (unisex)	conjunto	142
05	Meias – RN (unisex)	par	132
06	Fralda de pano com bainha, 100% algodão – 70cmX70cm (unisex)	unidades	132

2.2. FORMA, PRAZO E LOCAL DE RECEBIMENTO

2.2.1. Os itens referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas no item 2.1.1., sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens que serão entregues, bem como deverá fornecer itens novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e aceitação no mercado.

2.2.2. A entrega deverá ser realizada em sua totalidade e no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido for aceito pela Contratante.

2.2.3. O bem deverá ser entregue no prédio sede da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, cito a Rua Antonio Fogaça de Almeida, 526, Centro, São Miguel Arcanjo/SP, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

2.2.4. Os itens serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 10 dias úteis, contados da data da entrega.



2.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. Para a devida contratação, a(s) empresa(s) vencedora(s) do processo deverão prezar pela qualidade dos produtos. Os itens que compõe o kit Auxílio Natalidade precisam ser de boa precedência, deverão ser entregues embalados e devidamente identificados, não podendo haver produtos com avarias, sob pena de devolução de todos os kits entregues. Os produtos devem ser compatíveis com as referências descritas; Deverão ainda ser novos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. Os produtos supramencionados, devem ser produzidos conforme as Normas Técnicas Brasileiras. Além das especificações constantes deste termo deverá ainda atender à Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

2.4.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4874 de 31 janeiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

2.4.2. Fiscais do contrato, conforme quadro abaixo:

Nome:	CPF	Cargo:	Matrícula
Luciana Dias	285.468.188-60	Orientadora Social	3929
Talissa de A.Fogaça	368.353.558-08	Escriturária	4039

2.4.3. Gestor do contrato, conforme quadro abaixo :

Nome:	CPF	Cargo:	Matrícula
Eliana Ribeiro	181.946.878-02	Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social	50106



2.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I – Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II – Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- III – Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV – Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V – Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

2.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I – Fornecer o objeto e/ou serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI – Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII – Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII – Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.
- IX – Todos os serviços necessários, logísticas e transportes para a realização dos serviços devem ser de responsabilidade da contratada.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. A aquisição dos produtos acima listados, se fazem necessários para composição dos Kit's Auxílio-natalidade, destinados as gestantes em situação de vulnerabilidade social atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Miguel Arcanjo- SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

3.2. Os Benefícios Eventuais são um tipo de proteção social que integram as demais provisões da Política de Assistência Social, portanto, são garantidos no âmbito do SUAS, de acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS. Os benefícios eventuais se caracterizam pela oferta de natureza temporária para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e/ou calamidades (BRASIL, 2018, pg.16). A Lei Federal Nº. 12.435/2011, de 11/06/2011, que altera a LOAS, Lei Federal Nº. 8.742/1993 de 07/12/1993, integra os benefícios eventuais ao SUAS, enquanto política pública.

“Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (Art. 22, LOAS).”

3.3. Em âmbito municipal, os parâmetros para concessão dos Benefícios Eventuais encontram-se preconizados na Lei Municipal Nº 3.880, de 20/06/2017, que define em seu Art. 6º, a condicionante para a concessão dos benefícios eventuais.

3.4. As quantidades descritas, são baseadas nas demandas e serviços contratados nos anos anteriores. A aquisição faz-se necessário para assegurar o cumprimento da lei supracitada.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. Os pagamentos serão realizados através das fichas indicadas pela secretaria requisitante, do orçamento da prefeitura e serão efetuados de acordo com a entrega/fornecimento dos materiais/serviços que fazem a composição do objeto conforme solicitação da secretaria. As fichas a serem utilizadas serão a ficha nº 331 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS – Material, bem ou serviço para distribuição – **RECURSO ESTADUAL**.

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de contratação, o fornecedor deverá anexar os documentos de habilitação junto a proposta apresentada conforme modelo em anexo, diretamente através do endereço eletrônico <https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>, sob pena de decair do direito de contratar.

a) Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- Os documentos mencionados acima, deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

b) Regularidade Fiscal, Federal e Trabalhista

- **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ;
- Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

c) Atestado de Capacidade Técnica (Qualificação Técnica)

- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu objeto similar ao desta licitação.

d) Identificação

- Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 2 (dois) dias úteis horas para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

6.1.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

6.3. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto neste aviso e eventual anexo.

7.2. A apresentação de propostas adicionais não implica a necessidade da Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

7.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer mensagem eletrônica encaminhada pela Administração.

São Miguel Arcanjo, 13 de Agosto de 2024.

Paulo Ricardo da Silva
Prefeito

Eliana Ribeiro
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social